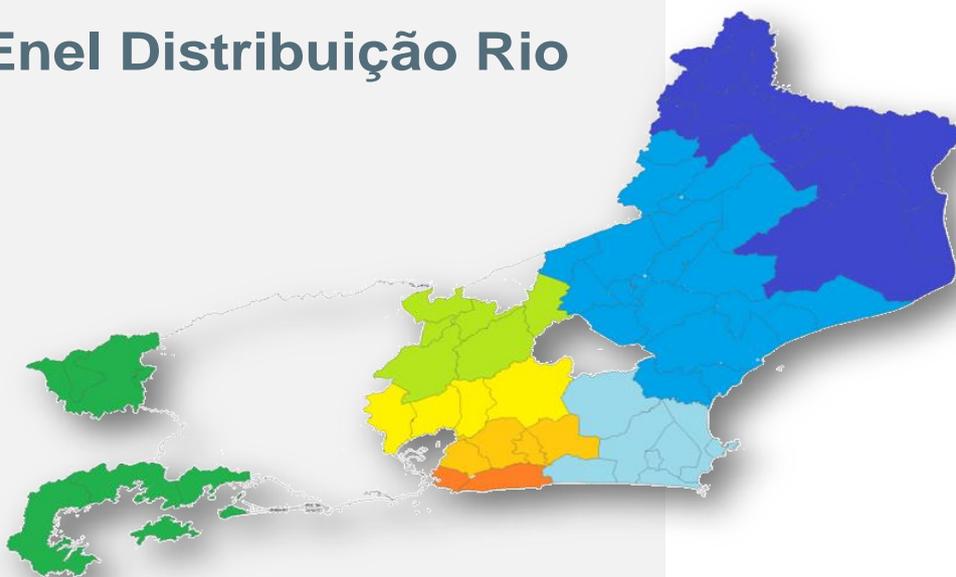


# Enel Distribuição Rio



**Relatório de Evento em Situação de  
Emergência**

# Conteúdo

<b>1</b>	Introdução	<b>3</b>
<b>2</b>	Descrição do evento	<b>4</b>
<b>3</b>	Relação de ocorrências emergenciais expurgáveis	<b>5</b>
<b>4</b>	Resumos dos Decretos	<b>6</b>
<b>5</b>	Contingente de técnicos utilizados nos serviços e tempos de atendimento	<b>7</b>
<b>6</b>	Mapas Geométricos	<b>8</b>
<b>7</b>	Diagrama Unifilar	<b>10</b>
<b>8</b>	Evidências do Evento	<b>12</b>
<b>ANEXO I</b>	Decretos de Situação de Emergência Fev/20	<b>17</b>

# 1 Introdução

As concessionárias do serviço público de distribuição de energia elétrica devem prover o serviço de forma adequada, buscando sempre a eficiência, conforme disposto na legislação e nos respectivos contratos de concessão.

Dentre a legislação vigente, destacam-se os Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional – PRODIST, que consistem em documentos elaborados pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a participação dos agentes de distribuição e de outras entidades e associações do setor elétrico nacional, que normatizam e padronizam as atividades técnicas relacionadas ao funcionamento e desempenho dos sistemas de distribuição de energia elétrica.

O Módulo 8 destes procedimentos, mais especificamente em sua Seção 8.2, regulamenta a qualidade do serviço prestado pelas distribuidoras de energia elétrica, estabelecendo a metodologia para apuração dos indicadores de continuidade e dos tempos de atendimento a ocorrências emergenciais.

O referido regulamento prevê que, na apuração dos indicadores coletivos e individuais deverão ser consideradas todas as interrupções de longa duração que atingirem as unidades consumidoras, admitidas algumas exceções (denominadas *expurgos*), que podem ser encontradas no Item 5.6.2.2 do Módulo 8 do PRODIST, transcrito abaixo:

*5.6.2.2 Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:*

*i. falha nas instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros;*

*ii. interrupção decorrente de obras de interesse exclusivo do consumidor e que afete somente a unidade consumidora do mesmo;*

***iii. Interrupção em Situação de Emergência;***

*iv. suspensão por inadimplemento do consumidor ou por deficiência técnica e/ou de segurança das instalações da unidade consumidora que não provoque interrupção em instalações de terceiros, previstas em regulamentação;*

*v. vinculadas a programas de racionamento instituídos pela União;*

*vi. ocorridas em Dia Crítico;*

*vii. oriundas de atuação de Esquema Regional de Alívio de Carga estabelecido pelo ONS. [grifos nossos]*

Para os casos de expurgo por Interrupção em Situação de Emergência (ISE), a alínea “h” do Item 5.12.1 do Módulo 8.2 do PRODIST estabelece a obrigatoriedade das distribuidoras em disponibilizar, em seu sítio eletrônico, relatórios digitais com as evidências do evento que tenha gerado tais interrupções enquadradas no inciso iii do Item 5.6.2.2 do mesmo.

Nesta seara, o presente documento, visa apresentar as evidências de um evento ocorrido na área de concessão da Eletropaulo, bem como informações relevantes a respeito das interrupções em Situação de Emergência decorrentes do mesmo.

Destaca-se que, para o entendimento completo das regras de apuração dos indicadores de continuidade e expurgos, faz-se necessário também a observação das regras contidas nos Módulos 1 e 6 do PRODIST. Todos os módulos destes procedimentos encontram-se disponíveis para consulta no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) e as principais definições relacionadas ao tema estão contidas no item 2 deste documento.

## 2 Descrição do Evento

A sequencia de fortes chuvas ocorridas nos municípios de Varre-Sai entre o dia 24 de Janeiro a 12 de Fevereiro e em Cambuci de 09 a 13 de Fevereiro , culminou para diversas ameaças, tais como: interdições das vias de acesso, estradas, inundações, alagamentos e deslizamentos, que resultaram em danos e prejuízos a ambos os municípios favoráveis à declaração de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Em Cambuci, o caso mais danoso para rede elétrica da Enel Rio, teve o somatório de precipitações registradas no pluviômetro do Centro Nacional de Monitoramento e alertas de Desastres Naturais - CAMADEN, acumulado em 92mm, que representava 60% do que era esperado para todo o mês de fevereiro. A Situação das chuvas no município foi agravada ainda mais pelo volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Pomba e Paraíba do Sul.

O município de Varre-sai, onde maior parte da população encontra-se na Zona Rural, os efeitos do temporal inviabilizou o acesso a estradas bem como a serviços básicos de saúde e educação, prejuízos econômicos devido ao enxarcamento de solos agrícolas e o abastecimento à população. As fortes precipitações pluviométricas que assolaram esse município desde janeiro somaram 321mm, sendo 99 mm em apenas 72 horas.

Em qualquer evento de situação de emergência, a rede de distribuição registra ocorrências que podem estar associadas ao meio ambiente (não gerenciáveis) ou relacionadas à operação do sistema (gerenciáveis). Nesse sentido, é importante destacar que, em qualquer situação, a Enel Rio despacha suas equipes de forma eficiente sem distinção da causa raiz, uma vez que o fato gerador somente é confirmado in loco, incluindo as ocorrências sem serviços executados (por exemplo, defeito interno), que podem atrasar o atendimento de ocorrências com desligamentos.

Para otimizar o volume de atendimentos e reduzir os tempos de interrupção foram mobilizados os recursos das diversas áreas operacionais da empresa que aumentaram o contingente em relação a situação normal de operação. O acompanhamento da quantidade de equipes e o Tempo Médio de Atendimento pode ser consultado na Pág.7.

A ocorrência dos desastres classificados como SITUAÇÃO EMERGENCIAL podem ser averiguadas nos Decretos de cada município anexados a este relatório, e no resumo contido na Pág.06. O impacto e severidade destes eventos também estão relatados em artigos de mídia, como foto e reportagens que demonstram os danos na rede de Distribuição, oriundos de fenômenos climáticos no período, evidenciados na página.12. Fatos estes que afetaram 742 consumidores com CHI de 5,328,75 conforme resumo das informações obrigatórias contidas na página.05.

## 3

## Relação de ocorrências emergenciais expurgáveis

Empresa	ENEL Distribuição Rio					
Código do Relatório	CHI-0004-CP-MC-2020					
Evento	TEMPORAL NAS REGIÕES DE CAMPOS E MACAÉ					
Código COBRADE	1.3.2.1.4	Data Início	01/02/2020	Hora Início	08:00	
Código do Evento	CHI-0004-CP-MC	Data Término	13/02/2020	Hora Fim	13:59	
Valor CHI (Limite e Real)	<b>461.003,06</b>	<b>5.328,75</b>	Subestações Atingidas		CAM e NAT	
Código do Decreto (Se Houver)		Municípios Atingidos		Cambucí e Varre-Sai		
Quantidade de Interrupções (Evento)	21					
Início 1ª Incidência (Data e Hora)	01/02/2020 08:02:07					
Início Última Incidência (Data e Hora)	13/02/2020 13:24:00					
Média de Duração das Incidências (h)	8,74					
Duração da Incidência mais longa (h)	23,22					

Código das Incidências:	Municípios	QTD Clientes	Hora Início	Hora Fim	Duração	Conjunto	∑ CHI	CHI
0012724487	VARRE-SAI	22	01/02/2020 08:02:07	01/02/2020 14:36:00	6,56	NATIVIDADE	144,42	CALAMIDADE PUBLICA
0012735183	VARRE-SAI	50	02/02/2020 16:26:14	03/02/2020 04:53:22	12,45	NATIVIDADE	622,61	CALAMIDADE PUBLICA
0012735467	VARRE-SAI	25	02/02/2020 17:20:22	03/02/2020 00:13:00	6,88	NATIVIDADE	171,93	CALAMIDADE PUBLICA
0012735805	VARRE-SAI	4	02/02/2020 18:13:28	03/02/2020 07:31:00	13,29	NATIVIDADE	53,17	CALAMIDADE PUBLICA
0012741257	VARRE-SAI	5	03/02/2020 11:42:27	03/02/2020 18:28:00	6,76	NATIVIDADE	33,80	CALAMIDADE PUBLICA
0012741365	VARRE-SAI	5	03/02/2020 11:56:08	03/02/2020 17:45:00	5,81	NATIVIDADE	29,07	CALAMIDADE PUBLICA
0012747315	VARRE-SAI	8	04/02/2020 07:46:31	04/02/2020 14:11:55	6,42	NATIVIDADE	51,39	CALAMIDADE PUBLICA
0012773461	VARRE-SAI	133	08/02/2020 16:01:58	09/02/2020 15:15:00	23,22	NATIVIDADE	873,55	CALAMIDADE PUBLICA
0012780399	CAMBUCI	1	10/02/2020 08:19:49	10/02/2020 19:50:00	11,50	CAMBUCÍ	11,50	CALAMIDADE PUBLICA
0012781143	CAMBUCI	33	10/02/2020 10:08:58	10/02/2020 13:51:00	3,70	CAMBUCÍ	122,12	CALAMIDADE PUBLICA
BA01161484	CAMBUCI	205	10/02/2020 17:54:29	10/02/2020 20:57:39	3,05	CAMBUCÍ	625,82	CALAMIDADE PUBLICA
0012785675	CAMBUCI	114	10/02/2020 18:49:40	11/02/2020 01:55:00	7,09	CAMBUCÍ	808,13	CALAMIDADE PUBLICA
0012785703	CAMBUCI	66	10/02/2020 18:52:27	11/02/2020 11:37:00	16,74	CAMBUCÍ	1.105,01	CALAMIDADE PUBLICA
0012789475	CAMBUCI	37	11/02/2020 05:30:41	11/02/2020 10:37:00	5,11	CAMBUCÍ	188,90	CALAMIDADE PUBLICA
0012790669	CAMBUCI	1	11/02/2020 07:57:58	11/02/2020 09:38:00	1,67	CAMBUCÍ	1,67	CALAMIDADE PUBLICA
0012792495	CAMBUCI	2	11/02/2020 10:22:04	12/02/2020 00:57:00	14,58	CAMBUCÍ	29,16	CALAMIDADE PUBLICA
0012794101	CAMBUCI	8	11/02/2020 13:21:39	11/02/2020 16:02:00	2,67	CAMBUCÍ	21,38	CALAMIDADE PUBLICA
0012796989	CAMBUCI	1	11/02/2020 19:57:57	11/02/2020 21:50:00	1,87	CAMBUCÍ	1,87	CALAMIDADE PUBLICA
0012798295	CAMBUCI	1	12/02/2020 06:37:26	12/02/2020 15:04:00	8,44	CAMBUCÍ	8,44	CALAMIDADE PUBLICA
0012798711	CAMBUCI	1	12/02/2020 08:01:33	12/02/2020 12:50:00	4,81	CAMBUCÍ	4,81	CALAMIDADE PUBLICA
0012804887	CAMBUCI	20	13/02/2020 13:24:00	14/02/2020 10:24:00	21,00	CAMBUCÍ	420,00	CALAMIDADE PUBLICA

#### 4 Resumo dos Decretos em Anexo

MUNICÍPIO	PERÍODO DO EXPURGO	DECRETO	PÓLO
Varre-Sai	01,02,03,04 E 08/02/2020	Nº 044/2020	Campos
Cambuci	10, 11, 12 E 13/02/2020	Nº 8046/2020	Macaé

## 5

## Contingente de técnicos utilizados nos serviços e tempos de atendimento

EVENTO: TEMPORAL NAS REGIÕES DE CAMPOS E MACAÉ

Código do Evento: CHI-0004-CP-MC  
 COBRADE: 1.3.2.1.4  
 Data Evento: 01 a 13 de fevereiro de 2020

**Danos Causados**

Equipamento Danificado	Importancia para Sistema
Estruturas	Sustentação dos condutores
Condutores	Suprimento de energia aos clientes
Isoladores	Isolamento da rede
Cruzeta	Sustentação dos condutores
Transformadores	Sustentação dos condutores

**Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Campos**

## Informações sobre Equipes:

	01/02/2020	02/02/2020	03/02/2020	04/02/2020	08/02/2020
Quantidade usual	43 turmas	43 turmas	43 turmas	43 turmas	43 turmas
Quantidade Adicional	28 turmas	30 turmas	32 turmas	32 turmas	22 turmas
Quantidade Total	71 turmas	73 turmas	75 turmas	75 turmas	65 turmas
<b>Tempo Médio Total</b>					
Preparação	125 minutos	1154 minutos	752 minutos	532 minutos	407 minutos
Deslocamento	37 minutos	35 minutos	53 minutos	36 minutos	27 minutos
Execução dos Reparos	305 minutos	151 minutos	110 minutos	89 minutos	91 minutos

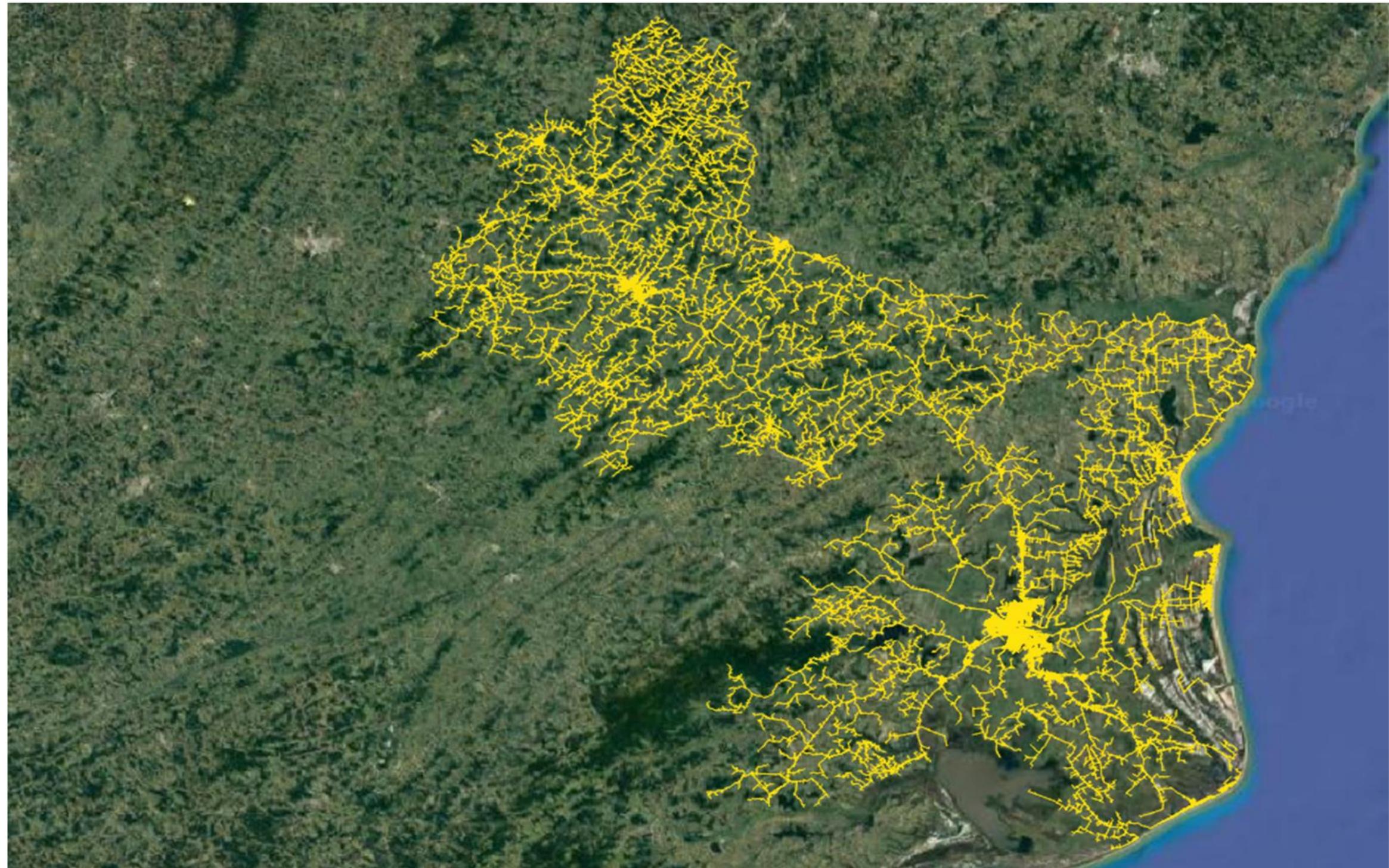
**Relato Técnico sobre a Intervenção Realizada - Macaé**

## Informações sobre Equipes:

	10/02/2020	11/02/2020	12/02/2020	13/02/2020
Quantidade usual	42 turmas	42 turmas	42 turmas	42 turmas
Quantidade Adicional	25 turmas	20 turmas	16 turmas	18 turmas
Quantidade Total	67 turmas	62 turmas	58 turmas	60 turmas
<b>Tempo Médio Total</b>				
Preparação	162 minutos	191 minutos	159 minutos	205 minutos
Deslocamento	35 minutos	32 minutos	36 minutos	42 minutos
Execução dos Reparos	50 minutos	51 minutos	50 minutos	50 minutos

## 6 Mapas Geoeléctricos

### Mapa Geoeléctrico Campos

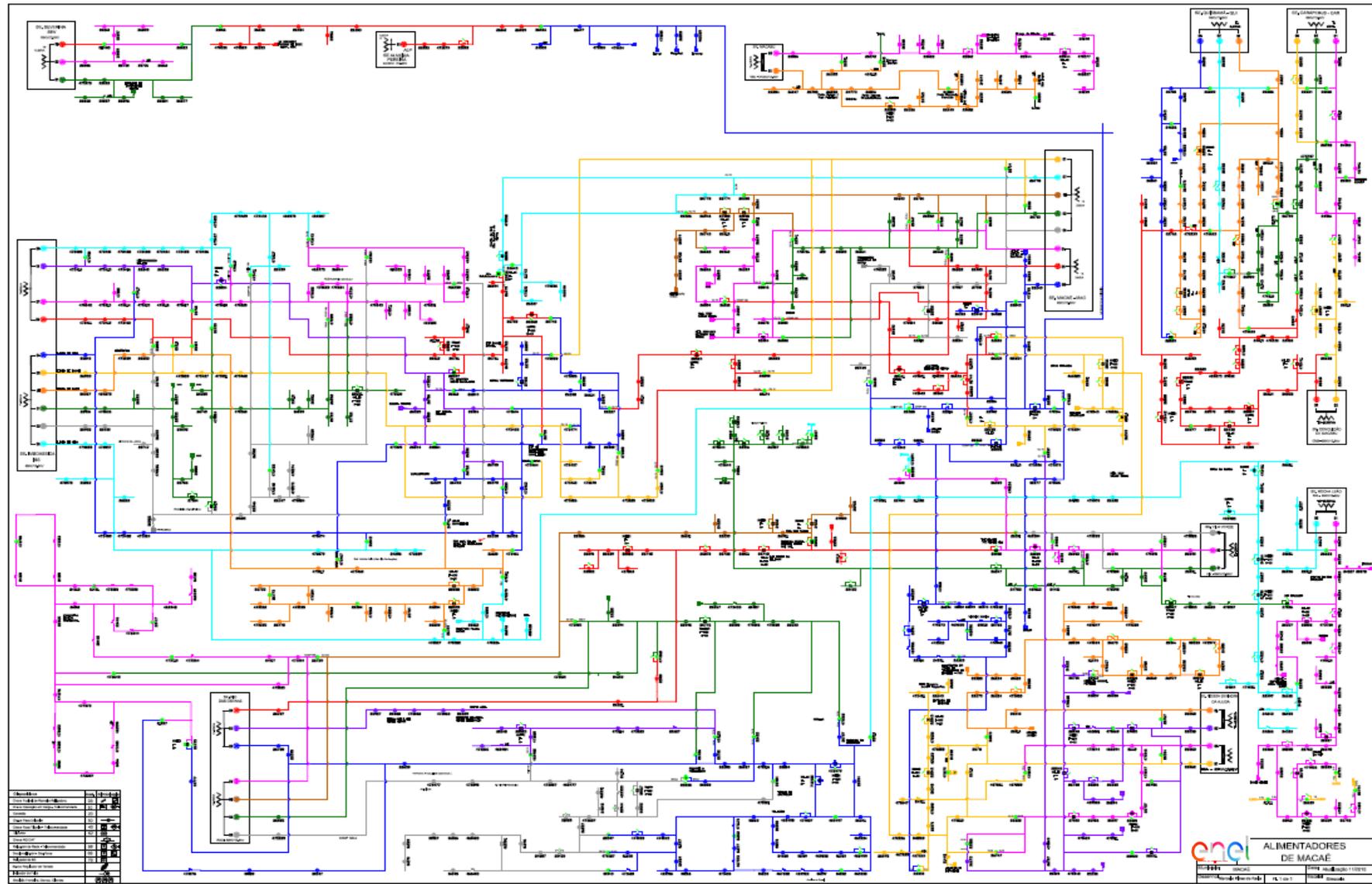


## Mapa Geoelétrico Macaé





# Diagrama Unifilar Macaé



## Chuva causa pontos de alagamento em ruas de Campos

VIRNA ALENCAR 07/02/2020 16:12 - ATUALIZADO EM 13/02/2020 15:42

Curtir 16



Bastou alguns minutos de chuva mais intensa, no início da tarde de ontem, para que algumas ruas de Campos ficassem alagadas. A equipe de reportagem percorreu alguns bairros da cidade e presenciou os transtornos. Segundo dados de precipitação pluviométrica divulgados pela Defesa Civil, a estimativa foi de 45 mm de chuva para esta sexta. A precipitação, até o momento, não traz preocupação para as autoridades, conforme afirmou o coordenador regional da Defesa Civil da Região Norte e Noroeste, coronel Joelson Oliveira. De acordo com a última medição da Defesa Civil Municipal, em Campos, o rio Paraíba do Sul atingiu a marca de 7,81 m, estando distante da cota de transbordo que é de 10,40 m. Em novo alerta emitido, o Instituto Nacional de Meteorologia (Inmet) informou que, até o dia 10 de fevereiro, há previsão de acumulados de chuva significativos entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que podem variar entre 80 e 200 mm.

Em novo alerta emitido, o Inmet informou que, até o dia 10 de fevereiro, há previsão de acumulados de chuva significativos entre os estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, que podem variar entre 80 e 200 mm. Já entre os dias 9 e 15 de fevereiro, as chuvas devem ficar concentradas nas regiões Sul e Sudeste, com possibilidade de se intensificarem em Minas Gerais, podendo ultrapassar 100 mm.

Para este sábado, a previsão é de pancadas de chuva a partir da tarde em Campos. A temperatura varia entre 31°C e 23°C. Já no domingo há possibilidade de pancadas de chuva à tarde, com temperatura entre 32°C e 24°C.

<http://www.folha1.com.br/conteudo/2020/02/geral/1257678-chuva-causa-alagamentos-em-ruas-de-campos.html>

# Varre-Sai, RJ, decreta situação de emergência por conta de grande volume de chuva

Decreto assinado nesta quinta-feira (13) destacou que a administração municipal não tem como custear os estragos causados pela chuva.

Por G1 — Norte Fluminense

14/02/2020 11h33 · Atualizado há 2 meses



Em janeiro, moradores foram retirados de área de risco por conta do temporal. — Foto: Divulgação/Prefeitura de Varre-Sai

Devido ao **grande volume de chuva** que assolou Varre-Sai, no Noroeste Fluminense, nos últimos 20 dias, somando 321 mm, sendo 99 mm nas últimas 72 horas, causando diversos danos, a Prefeitura decretou situação de emergência no município.



O decreto, assinado nesta quinta-feira (13) pelo prefeito Dr. Silvestre (PSD), destacou que a administração municipal não tem como custear os estragos causados pela chuva.

O decreto considerou as interdições nas estradas, por causa de quedas de barreiras, inviabilizando o tráfego de veículos, principalmente o transporte diário de leite, insumos e toda a produção rural.

O decreto ressaltou o fato de Varre-Sai ser um município eminentemente agrícola e dos transtornos causados nas estradas afetarem diretamente o escoamento da produção, trazendo prejuízos econômicos e de abastecimento à população.

<https://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/2020/02/14/varre-sai-rj-decreta-situacao-de-emergencia-por-conta-de-grande-volume-de-chuva.ghml>

RIO DE JANEIRO

# Rio de Janeiro tem inundações e desabamento de teto de igreja após fortes chuvas

Três rios transbordaram e preocupam sete cidades das Regiões Norte e Noroeste do estado



Reprodução

Imagens mostram como ficou igreja após desabamento do teto

As **fortes chuvas** voltaram a trazer preocupação para população das **Regiões Norte e Noroeste do Rio de Janeiro**. Na noite de quinta-feira, o teto da **Igreja Matriz São Sebastião de Varre-Sai** desabou. O local fica na Avenida Felicíssimo Faria Salgado, no Centro do município. Equipes do Corpo de Bombeiros e da Defesa Civil interditaram o local e isolaram a área. Ninguém ficou ferido porque não havia missa na igreja no momento da queda.

<https://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2020-02-14/rio-de-janeiro-tem-inundacoes-e-desabamento-de-teto-de-igreja-apos-fortes-chuvas.html>

CLIMA 03/02/2020 - 13h15min. Alterada em 03/02 às 13h20min

**Chuvas causam morte e prejuízo no Rio de Janeiro**



As fortes chuvas também provocaram alagamentos em diversos pontos da cidade

FERNANDO FRAZÃO/ABR/JC

Mais da metade, 56,6%, dos estabelecimentos comerciais, em 14 municípios, foram prejudicados pelo temporal. Segundo os entrevistados, o principal fator do prejuízo teria sido a drástica redução da demanda, ou seja, falta de clientes. Também contribuíram para as perdas a falta de funcionários e o alagamento do estabelecimento ou depósito.

Foram consultados 569 estabelecimentos comerciais em Varre-Sai, São João da Barra, Bom Jesus do Itabapoana, Cardoso Moreira, Cambuci, Campos dos Goytacazes, Italva, Aperibé, Laje do Muriaé, São José de Ubá, Natividade, Porciúncula, Itaperuna e São Francisco do Itabapoana.

Agência Brasil

[https://www.jornaldocomercio.com/\\_conteudo/geral/2020/02/723598-chuvas-causam-morte-e-prejuizo-no-rio.html](https://www.jornaldocomercio.com/_conteudo/geral/2020/02/723598-chuvas-causam-morte-e-prejuizo-no-rio.html)

## Temporal provoca pontos de alagamentos em Cambuci e São Fidélis

📅 11 de fevereiro de 2020 📍 Serra News



Um forte temporal acompanhado de rajadas de vento e descargas elétricas provocou pontos de alagamentos em Cambuci e São Fidélis, na noite desta segunda-feira (10/02). Mas a situação foi normalizada logo depois que a chuva forte cessou.

Em São Fidélis, a chuva forte provocou pontos de alagamentos em algumas ruas do Centro. Parte da Avenida Paranhos, parte da Rua do Sacramento (SUS), parte da Frei Ângelo (cruzamento da Avenida Sete de Setembro) e trechos da Frei Victório.

De acordo com o Secretário de Defesa Civil, Eduardo Werneck Paes, ele juntamente com o Secretário de Transporte, Cidinho, retiraram as folhas que entupiram os bueiros da Avenida José de Souza Faria, próximo ao Hospital Moacyr Gomes de Azevedo, em Cambuci.

“Choveu muito e ventou muito, e as folhas das árvores oiti caíram no chão, foram para as tampas dos bueiros, entupiram os bueiros e a água represou ali. A sorte é que o valão [Dantas] e o rio [Paraíba do Sul] estão com o nível bem baixo. Ai eu e o Cidinho fomos para lá e limpamos os bueiros. Rapidinho a água baixou toda.”, explicou Eduardo.

O pluviômetro do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) já registrou 47,2 milímetros de chuva no Centro. Mas há previsão de mais chuva para os próximos dias. A estação do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), no Campus do Instituto Federal Fluminense (IFF), registrou rajadas de ventos de até 66 km/h.

<https://www.serranewsri.com.br/2020/02/temporal-provoca-pontos-de-alagamentos-em-cambuci-e-sao-fidelis.html>

**Imagens Fornecidas pelo pólo**



ANEXO I

DECRETOS DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Nº 044/2020  
Nº 8046/2020

Varre-Sai  
Cambuci

fev/20



Prefeito  
**Silvestre José Gorini**

Vice-Prefeito  
**João Said Abib Vargas**

Procurador Geral do Município  
**Daniel Guimarães Sathler**

Secretaria Municipal de Gabinete  
**Vinicius Oliveira Dutra**

Secretaria Municipal de Administração  
**André Luis Ramos de Souza**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**Fátima Aparecida Pimentel**

Secretaria Municipal de Saúde  
**Rafael Fabbri Ramos**

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e  
Arrecadação  
**Celso da Silva Garcia**

Secretaria Municipal de Turismo  
**Adriano de Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância  
**Carlos Humberto Faria Barbosa**

Secretaria Municipal de Estradas Vicinais  
**Emerson Pimenta Lopes**

Secretaria Municipal de Obras  
**José Maria Pelegrini**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
**Silvana Viana Ferreira**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e  
Habitação  
**Isabela Louvain Fabri Moraes**

Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário  
**Antônio Carlos Celebrini**

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer  
**José Carlos Stevão de Castro**

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 044/2020

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. nº 131 e XV, XVI da Lei Municipal 184/97 de 12/06/1997,

Resolve:

DESIGNAR DAYSELANE PIMENTA LOPES RESENDE servidora efetiva, matrícula nº 1288-2, ZIRALDO TATAGIBA RODRIGUES, servidor efetivo, matrícula 55005-1 e VALÉRIA ALICE CELEBRINI DE OLIVEIRA, servidora efetiva, matrícula 1561/0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão para Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com sede neste mesmo Município, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam nos processos administrativos nº 4717/2019, 1055/2019 e 1575/2019, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Registre-se      Publique-se      e      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de fevereiro de 2020.

**SILVESTRE JOSÉ GORINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 045/2020

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal de Varre-Sai/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelos incisos VI e IX, do art. 78, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a GLORIA MARIA ABIB, servidora pública municipal, Regime Estatutário, matrícula 1760-4/1, que exercia a função de Atendente, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com base no art. 40, parágrafo 1º, III, "b", da CF, regra permanente com redação dada pela EC 41/03, com

**Prefeitura Municipal de Varre-Sai**  
Praça Amélia Vargas de Oliveira, nº 01.  
Centro, CEP: 28375-000 - CNPJ: 39.217.831/0001-55.  
Tel.: (22) 3843-3532 / 3814  
Responsável pelo D.O. : Bárbara do Carmo de Moraes



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

proventos proporcionais de R\$ 465,61 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo de cálculo abaixo:

$VB = M80\% \times TC / TI$

$VB = 1.116,85 \times (4.565 / 10.950)$

$VB = 465,61$

Onde:

VB = valor do benefício.

M80% = média das 80% maiores contribuições.

TC = tempo de contribuição

TI = tempo necessário para aposentadoria integral

Considerando o disposto no art. 1º, §5º, da Lei 10.887/2004, o valor proporcional apurado não pode ser inferior ao salário mínimo vigente de modo que os proventos devem ser fixados em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais). Os reajustes ocorrerão com fulcro no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas com pagamento do benefício correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se      Publique-se      e      Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 11 de fevereiro de 2020.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela LOM,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeitos o inteiro teor das Portarias nº 172/2017, 192/2018, 057/2019, 060/2019 e 061/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se      Publique-se      e      Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de fevereiro de 2020.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE VARRE-  
SAI:39217831000155

DECRETO Nº 1684/2020

O Prefeito do Município de Varre-Sai/RJ, Silvestre José Gorini, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XXIV, XXX do art. 78 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o Município entre os dias 24 de janeiro a 12 de fevereiro de 2020, somando 321 mm, sendo 99 mm nas últimas 72 horas, conforme relatório da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância, situada na Rua Octávio Monerat, nº 10, centro, Varre-Sai/RJ;

CONSIDERANDO que o município de Varre-Sai vem sofrendo com os efeitos danosos e prejuízos da alta precipitação pluviométrica que nos atinge desde o mês de janeiro de 2020, não tendo o poder público municipal como custear as consequências deste período chuvoso;

CONSIDERANDO que a maior parte da população se encontra na zona rural e que a intensidade, persistência e volume de chuva esta inviabilizando o trânsito de veículos, devido a interdições das vias de acesso e estradas, especialmente de carga utilizado no transporte diário do leite, insumos e produção da zona rural, bem como, ao acesso a serviços básicos de saúde e o transporte escolar, levando a suspensão das atividades escolares, sem prazo para retorno;

CONSIDERANDO que a maior economia do município se faz através da agricultura e agropecuária, e as mesmas se encontram impossibilitadas de seu escoamento de trânsito, trazendo grande prejuízo econômico e de abastecimento à população;

CONSIDERANDO que há várias habitações interditadas devido ao escorregamento de massa, o que em nosso município é em grande volume ocasionado pela topografia acidentada do Município, tendo sido relacionados pelo DRM/RJ, além do risco de inundações, alagamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres - FIDE;

CONSIDERANDO que a população dos bairros Santa Terezinha, Santo Antônio, Nossa Senhora Aparecida, São Miguel Arcanjo, Comunidade Vai e Volta e Santa Rita do Prata, além dos demais logradouros da área urbana e rural que foram amplamente atingidos principalmente no que tange às moradias,

COSIDERANDO como critério agravante que a economia do município não permite absorver tais prejuízos e impactos causado à população;

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE 2  
VARRE-SAI:39217831000155

Dados: 2020.02.13 17:19:36 -03'00'



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas emergenciais que visam restabelecer os serviços básicos de habitabilidade, educação e saúde à população;

CONSIDERANDO finalmente o relatório da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância com parecer favorável à declaração de Situação de Emergência.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Varre-Sai/RJ, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Vigilância.

Art. 4º - Amparado nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, as Autoridades Administrativas e os Agentes de Defesa Civil, responsáveis diretos pelas ações e resposta aos desastres, em caso de risco iminente, estão autorizados a:

I - Adentrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica autorizado o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2020.

Registre-se	Publique-se	Cumpra-se
-------------	-------------	-----------

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de fevereiro de 2020.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1685/2020

O Prefeito do Município de Varre-Sai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, VIII e XXX, art. 78 da LOM, em especial pelo disposto no inciso I do art. 4º da Lei nº 922/2019 e,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Varre-Sai no exercício de 2020, no valor de R\$ 124.868,93 (Cento e vinte quatro mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos), para contemplar a dotação classificada na forma do artigo.



ÓRGÃO	FUNCIONAL	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
Sec. Mun. de Obras	15.751.0007.2.019	3.3.90.30.99	165	02	124.868,93
<b>TOTAL</b>					<b>124.868,93</b>

Art. 2º - Os recursos para ocorrerem às despesas classificadas no artigo 1º e no mesmo valor, são provenientes de saldo de Superávit Financeiro, compensado pelo recurso Cosip - 02, denunciado no Balanço Patrimonial, resultante da diferença positiva entre Ativo Financeiro e Passivo Financeiro, como previsto no § 2º, artigo 43, da Lei 4.320/64, na forma do artigo estabelecida.

Superávit Financeiro de 2019 -Fonte de Recurso – 02  
Cosip R\$ 124.868,93  
Rec. Utilizado pelo presente Decreto R\$ 124.868,93  
Saldo para ocorrer novas suplementações R\$ 0,00

Art. 3º - O crédito adicional previsto no artigo 1º, será aditado ao Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 840/17, com sua respectiva despesa acrescentada no elenco das previstas na mesma peça quadrianual.

Art. 4º - Face ao disposto nos artigos 1º, e 2º, é considerada adequada com a LOA ( Lei nº 922/2019), compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 897/19) e Plano Plurianual, como estatuído no § 1º e nos incisos I e II, artigo 16 da LC. nº 101/00, a previsão de recursos orçamentários e a decorrente despesa com o presente dispositivo.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Varre-Sai, 13 de fevereiro de 2020.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**BALANCETE CONTÁBIL E VERIFICAÇÃO EM  
31/12/2019**

Conta Vinculada:02-Cosip

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	139.432,54	Obrigações	14.563,61
Déficit	0,00	Superávit	124.868,93
Total	139.432,54	Total	139.432,54

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0010/2020 DISPENSA Nº 001/2020

Considerando, que o Município não possui imóveis suficientes para atender toda a demanda das Secretarias;

Considerando, que os imóveis em questão atendem a necessidade da Administração, pois em razão das condições de localização e instalação de cada um, aliado ao fato da escassez de imóveis no Município passíveis de locação, condicionam as escolhas dos Secretários;

Considerando, que houve a prévia avaliação dos imóveis que levou em consideração os valores de aluguéis praticados no Município;

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, aprovado pelo parecer da Assessoria Jurídica desse Município, que declarou dispensável a licitação para locação dos imóveis abaixo descritos, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93:

1.IMÓVEL LOCALIZADO na Rua José Vargas de Figueiredo, nº 33 – loja 02, centro, Varre-Sai – RJ, de propriedade de TEREZINHA GONÇALVES PIMENTEL, inscrito(a) no CPF nº 866.529.157-15, domiciliado(a) na Rua José Vargas de Figueiredo, nº 33, altos, centro, Varre-Sai-RJ, para sediar o DETRAN – RJ, no valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

2. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua Octávio Monerat, 45, centro, Varre-Sai – RJ, de propriedade de GERALDO NATAL GRILLO, inscrito(a) no CPF nº 082.044.467-72, domiciliado(a) na Fazenda Jacutinga, Zona Rural, Município de Varre-Sai-RJ, para sediar o SETOR DE ALMOXARIFADO, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

3. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua João Ramos Pereira, 18, Bairro Centro, Varre-Sai – RJ, de propriedade de JOÃO BATISTA RAMOS, inscrito(a) no CPF nº 082.044.467-72, domiciliado(a) na Fazenda Jacutinga, Zona Rural, Município de Varre-Sai-RJ, para sediar o SETOR para funcionamento do CRAS Estadual e dos programas atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação, especialmente SCFV bem como os cursos ministrados por estes (Judô, Teatro, Karatê, Capoeira, Culinária, Musica e Artesanato em geral), no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

4. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua Theobaldo Pelegrini, nº 06, Centro, Varre-Sai - RJ, de propriedade de ANTONIO CARLOS VIANA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF nº 097.036.147-52, domiciliado(a) na Rua Theobaldo Pelegrini, nº 08, Centro, Varre-Sai – RJ, para funcionamento atendimento das finalidades precípua da Administração consubstanciada no funcionamento de depósito de uso da Sec. Municipal de Assistência Social, no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

5. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua Theobaldo Pelegrini, nº 06, Centro, Varre-Sai - RJ, de propriedade de SEBASTIÃO LUCAS LAZARO XAVIER ALVES, inscrito(a) no CPF nº 119.026.247-93, domiciliado(a) na Rua Sítio Vai e Volta, s/n, no Município de Varre-Sai-RJ, para sediar o SETOR MARCENARIA/ALMOXARIFADO, no valor total de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

6. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua Luiz Amitti, 113, Bairro Santo Antônio, Varre-Sai – RJ, de propriedade de GERALDO NATAL GRILLO, inscrito(a) no CPF nº 082.044.467-72, domiciliado(a) na Fazenda Jacutinga, Zona Rural, Município de Varre-Sai-RJ, para sediar o SETOR CONSELHO TUTELAR do Município, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

7. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua Jesuino Veloso Martins, nº 23, fundos, Bairro Santo Antônio, Varre-Sai – RJ, de propriedade de GERALDO NATAL GRILLO, inscrito(a) no CPF nº 082.044.467-72, domiciliado(a) na Fazenda Jacutinga, Zona Rural, Município de Varre-Sai-

RJ, para sediar o ALUGUEL SOCIAL, no valor total de R\$ 5.760,00 (cinco mil setecentos e sessenta reais);

8. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua José Vargas de Figueiredo, nº 13 - Fundos – Altos, centro, Varre-Sai/RJ, de propriedade de ALBERTINA KÁTIA VIEIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 570.298.657-15, domiciliado(a) na Rua José Vargas de Figueiredo, nº 15, altos, Centro – Varre-Sai – RJ, para sediar a JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);

9. IMÓVEL LOCALIZADO na Rua João Ramos Pereira Júnior, nº 49, Bairro Parque Confiança, Varre-Sai – RJ, de propriedade de JOÃO BATISTA RAMOS FILHO, inscrito(a) no CPF nº 013.968.967-24, domiciliado(a) na Rua José Vargas de Figueiredo, nº 32, Centro de Varre-Sai – RJ, para sediar ao Programa Família Acolhedora. – CASA LAR, no valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais);

Publique – se.  
Varre-Sai, 02 de Janeiro de 2020.

SILVESTRE JOSÉ GORINI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020.

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, convocada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem nº 002/2020 e pelo Sr. Presidente na última Reunião Ordinária desta Casa de Leis. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. A seguir, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em primeira discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 786/2020, encaminhado pela Mensagem nº 002/2020, que cria, define e regulamento o benefício do aluguel social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

extraordinariamente a Casa, para apreciar, em segunda discussão, quinta-feira próxima, às 11h o projeto em questão, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Antonio de Oliveira – Presidente  
Cláudio Magno Paulanti – Primeiro Secretário  
Alex Assis Vioti Vargas dos Santos – Segundo Secretário

#### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020.

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a reunião extraordinária do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, convocada pelo Sr. Prefeito através da Mensagem nº 002/2020 e pelo Sr. Presidente na última Reunião Ordinária desta Casa de Leis. A seguir, deu por aberto os trabalhos, determinando ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos os Edis. A seguir, passou os trabalhos para a ordem do dia. Em segunda discussão na forma regimental, foi aprovada por unanimidade a seguinte matéria: Do Executivo Municipal, Projeto de Lei nº 786/2020, encaminhado pela Mensagem nº 002/2020, que cria, define e regulamento o benefício do aluguel social no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação. Não havendo mais matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião e o período extraordinário, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que lida discutida e aprovada, segue assinada.

José Antonio de Oliveira – Presidente  
Cláudio Magno Paulanti – Primeiro Secretário  
Alex Assis Vioti Vargas dos Santos – Segundo Secretário

#### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, realizou-se a primeira reunião do Primeiro Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador José Antonio de Oliveira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo

Municipal, Mensagem nº 001/2020 – encaminha Projeto de Lei nº 785/2020 e Mensagem nº 002/2020 – encaminha Projeto de Lei nº 786/2020, Decreto nº 1672 a 1676/2020, Ofício GP nº 030/2020 – encaminha balancetes dos meses de outubro a dezembro/2019; Da Presidência da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal, Ofício 002/2020 – encaminha editais de licitação; Da Câmara Municipal de Natividade, Ofício Circular nº 01/2020; Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos e Outros, Projeto de Resolução nº 001/2020; Do Do Vereador Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, Requerimento nº 002/2020; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº 002/2020 Requerimento nº 003 e 004/2020; Do Vereador Paulo Sérgio Barsani e Vereador José Pedro Rodolphi Júnior, Indicação nº 001/2020; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Cláudio Magno Paulanti e José Maria de Freitas Pelegrini, Requerimento nº 005/2020; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior e Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 001/2020; Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 002/2020; Do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, Ofício PRS/SSE/CSO 39246/2019; Correspondência do Sr. Flávio José da Silva, recebida em 10/12/2019. Finda a leitura do expediente, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a eleição para a composição das Comissões Permanentes para o Exercício de 2019. Foi apresentada a Seguinte Chapa única: COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: PRESIDENTE- Antonio Said de Oliveira; VICE-PRESIDENTE- Paulo Sérgio Barzani; RELATOR – José Maria de Freitas Pelegrini. COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS : PRESIDENTE- Antonio José Ferreira; VICE-PRESIDENTE- Antonio Said de Oliveira; RELATOR – Cláudio Magno Paulanti. COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESIDENTE- José Pedro Rodolphi Júnior; VICE-PRESIDENTE- Alex Assis Vioti Vargas dos Santos; RELATOR- Paulo Sérgio Barzani. COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL: PRESIDENTE- Paulo Sérgio Barzani; VICE-PRESIDENTE- Afonso Cláudio de Oliveira; RELATOR - Alex Assis Vioti Vargas dos Santos. A seguir, designou os Vereadores José Maria de Freitas Pelegrini e Paulo Sérgio Barsani para procederem o escrutínio dos votos, constatando-se como eleita a Chapa única, anteriormente descrita, por oito votos favoráveis a um contrário, cujos membros constituirão as Comissões Permanentes para o Exercício de 2020. Em seguida, passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única na forma regimental, foram aprovadas por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior e Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 001/2020; Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 002/2020; Do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, Requerimento nº



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

060/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Requerimento nº 001/2020; O Requerimento nº 059/2019, do Vereador Antonio Said de Oliveira Júnior, foi retirado pelo autor. Não havendo matéria para ser discutida na Ordem do dia o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, convocando extraordinariamente a Casa para apreciar extraordinariamente o Projeto de Lei nº 786/2020, conforme Mensagens nº 002/2020, para após a Reunião Ordinária desta data, em primeira discussão, e em segunda discussão, para dia 06 de fevereiro do corrente, às 11h. Convocou extraordinariamente ainda, para apreciarem os projetos encaminhados. A seguir encerrou os trabalhos, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

José Antonio de Oliveira – Presidente  
Cláudio Magno Paulanti – Primeiro Secretário  
Alex Assis Vioti Vargas dos Santos – Segundo Secretário

## ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO DO SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARRE-SAI, LEGISLATURA 2017 A 2020

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, realizou-se a décima quinta reunião do Segundo Período Ordinário da Câmara Municipal de Varre-Sai Legislatura 2017 a 2020, presidida pelo Vereador Antonio José Ferreira, que invocando a proteção de Deus, deu por aberto os trabalhos da presente reunião, determinando ao Segundo Secretário que fizesse a leitura do Evangelho do dia e ao Primeiro Secretário, que fizesse chamada dos Vereadores finda qual constatou-se a presença de todos Edis. Em seguida foi feita a leitura da Ata da reunião anterior, que foi aprovada por unanimidade. Procedeu-se a seguir a leitura do expediente, que constou do seguinte: Do Executivo Municipal, Decreto nº 1647 e 1648/2019, Ofício GP nº 315/2019 – resposta ao Vereador Cláudio Magno Paulanti; Da Secretaria Municipal de Desportos, ofício nº 013/2019, convite para evento dia 17 e 24 do corrente; Da Paróquia Pessoal Nossa Senhora das Graças e São Sebastião, convite para evento dia 21 do corrente; Do Vereador José Pedro Rodolfi Júnior e outros, Projeto de Resolução nº 021/2019; Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 017/2019; Do Vereador Antônio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº 055/2019. Finda a leitura do expediente o Sr. Presidente passou os trabalhos para a Ordem do Dia. Em discussão única, na forma regimental, foi aprovada por unanimidade as seguintes matérias: Do Vereador Cláudio Magno Paulanti, Moção nº 017/2019; Do Vereador Antônio Said de Oliveira Júnior, Indicação nº

055/2019; Do Vereador Alex de Assis Vioti e outros, Projeto de Resolução nº 020/2019, protocolado nesta Casa sob o nº 139/2019, que autoriza a constituição de uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 19 a 22 de novembro do corrente ano. Não havendo mais matéria para ser votada na ordem do dia, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da presente reunião, da qual para constar foi lavrada a presente Ata que será lida e discutida na próxima reunião.

Antonio José Ferreira – Presidente  
Antonio Said de Oliveira Júnior – Primeiro Secretário  
José Maria de Freitas Pelegrini – Segundo Secretário

## ATO Nº 008/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais, e face ao disposto na Resolução nº 001/2020.

RESOLVE,

I - Nomear uma Comissão de Representação, destinada a representar o Legislativo, no Curso promovido pelo Instituto Rui Barbosa – Cursos em Gestão Pública, na Belo Horizonte - MG, nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2020, composta pelos Vereadores Alex Assis Vioti Vargas dos Santos, José Maria de Freitas Pelegrini, Cláudio Magno Paulanti e Afonso Cláudio de Oliveira.  
II - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/02/2020.

Câmara Municipal de Varre-Sai, 11 de fevereiro de 2019.  
José Antonio de Oliveira – Presidente

## PORTARIA Nº 05/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

I – Suspender as férias regulamentares dos servidores Umberto José Jannoti Fabri – mat. 203, para atender às necessidades administrativas, nos dias 30 de janeiro a 07 de fevereiro de 2020, ficando os dias remanescentes acrescidos à data final de gozo das férias em questão.  
II – Publique-se, cumpra-se

Câmara Municipal de Varre-Sai, 29 de janeiro de 2020.  
José Antônio de Oliveira – Presidente



[https://varresai.rj.gov.br/site/diarios\\_oficiais](https://varresai.rj.gov.br/site/diarios_oficiais)

Quinta-feira, 13 de fevereiro de 2020

Faço saber que a Câmara Municipal de Varre-Sai aprovou e eu Vereador Antonio José Ferreira, nos termos do inciso IV do artigo 43, da LOM promulgo a seguinte,

## RESOLUÇÃO N º 001/2020

Art. 1º. Fica o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Varre-Sai, autorizado a constituir uma Comissão de Representação, através de Ato, destinada a representar o Legislativo no Curso promovido pelo Instituto Ruy Barbosa, na Cidade de Belo Horizonte – MG, nos dias 18 a 21 de fevereiro do corrente ano, por tratar-se de interesse do Poder Legislativo, o tema central abordado: Tema: “Políticas Públicas no Brasil – um desafio cotidiano para os legisladores”, conforme programa em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2020.  
José Antonio de Oliveira - Presidente



## SUMÁRIO

Angra dos Reis.....	
Aperibé.....	
Araruama.....	1
Areal.....	
Armação dos Búzios.....	
Arraial do Cabo.....	
Barra do Pirai.....	
Barra Mansa.....	
Belford Roxo.....	
Bom Jardim.....	
Bom Jesus do Itabapoana.....	
Cabo Frio.....	
Cachoeiras de Macacu.....	
Cambuci.....	1
Campos dos Goytacazes.....	
Cantagalo.....	
Carapebus.....	
Cardoso Moreira.....	
Carmo.....	
Casimiro de Abreu.....	
Comendador Levy Gasparian.....	
Conceição de Macabu.....	
Cordeiro.....	
Duas Barras.....	
Duque de Caxias.....	
Engenheiro Paulo de Frontin.....	
Guapimirim.....	
Iguaba Grande.....	

Itaboraí.....	
Itaguaí.....	
Italva.....	
Itaocara.....	
Itaperuna.....	
Itatiaia.....	
Japeri.....	
Laje do Muriaé.....	
Macaé.....	
Macuco.....	
Magé.....	
Mangaratiba.....	
Maricá.....	
Mendes.....	
Mesquita.....	
Miguel Pereira.....	
Miracema.....	
Natividade.....	
Nilópolis.....	
Niterói.....	
Nova Friburgo.....	
Nova Iguaçu.....	
Paracambi.....	
Paraíba do Sul.....	
Paraty.....	
Paty do Alferes.....	
Petrópolis.....	
Pinheiral.....	
Pirai.....	
Porciúncula.....	
Porto Real.....	
Quatis.....	

Queimados.....	
Quissamã.....	
Resende.....	1
Rio Bonito.....	
Rio Claro.....	1
Rio das Flores.....	
Rio das Ostras.....	
Rio de Janeiro.....	
Santa Maria Madalena.....	
Santo Antônio de Pádua.....	
São Fidélis.....	
São Francisco do Itabapoana.....	2
São Gonçalo.....	
São João da Barra.....	
São João de Meriti.....	
São José de Ubá.....	
São José do Vale do Rio Preto.....	
São Pedro d'Aldeia.....	
São Sebastião do Alto.....	
Sapucaia.....	
Saquarema.....	2
Seropédica.....	
Silva Jardim.....	
Sumidouro.....	
Tanguá.....	
Teresópolis.....	2
Trajano de Moraes.....	
Três Rios.....	
Valença.....	
Varre-Sai.....	
Vassouras.....	
Volta Redonda.....	

### Município de Araruama

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO Nº 8046/2020

##### MODALIDADE: Pregão Presencial SRP 17/2020

OBJETO Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento Hospitalar para Centro Cirúrgico da nova unidade de saúde Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 (doze) meses.

DATA DE ABERTURA: 10/03/2020 Hora: 11:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SESAU

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120-Centro - Araruama, a partir de 28/02/2020, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado com firma reconhecida do sócio administrador por autenticidade, credenciando a pessoa que fará a retirada, contrato social ou no requerimento da P.M.A, sendo o sócio administrador, e de 02 (duas) resmas de papel A-4, 500 folhas, que será entregue, na comissão de Licitação, no endereço supracitado.

Araruama, 20 de Fevereiro de 2020.

Caio Benites Rangel  
Pregoeiro

Id: 2239346

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA COMISSÃO DE PREGÃO ERRATA

#### PROCESSO Nº 34532/2019

##### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2020

OBJETO: Aquisição de brinquedos e mobiliário a serem instalados em áreas públicas, praças e jardins do Município de Araruama.

**Onde se lê: 16.4.1** - Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu o objeto licitado (mudas de laranja) conforme o Termo de Referência - Anexo I, juntamente com o Atestado deverá ser apresentado contrato ou nota fiscal, comprovando o fornecimento realizado em nome da licitante;

**Leia-se: 16.4.1** - Atestado de capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu o objeto licitado conforme o Termo de Referência - Anexo I, juntamente com o Atestado deverá ser apresentado contrato ou nota fiscal, comprovando o fornecimento realizado em nome da licitante;

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e suas alterações, a Lei Municipal 1.546/09 Lei de Pregão nº 10520/2002.

Araruama, 19 de Fevereiro 2020.

CAIO BENITES RANGEL  
PREGOIEIRO

Id: 2239344

### Município de Cambuci

#### PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto nº 1421, 26 de fevereiro de 2020.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4).

O Prefeito Municipal de Cambuci, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 12.608, de 10 de abril 2012, e Instrução Normativa 02, de 20 de dezembro de 2016, e CONSIDERANDO:

- Que as fortes precipitações pluviométricas que assolaram o município entre os dias 09 e 13 de fevereiro 2020, tendo o somatório de precipitações registradas no pluviômetro do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN, acumulando 92 mm, que representa aproximadamente 60% da precipitação esperada para todo o mês de Janeiro;

- Que a situação das chuvas no município foi agravada pelo grande volume de água recebido de municípios à montante, integrantes da Bacia Hidrográfica dos rios Pomba e Paraíba do Sul;

- Que como consequência das chuvas intensas as áreas deste município foram afetadas por diversas ameaças, tais como alagamentos, inundações e deslizamentos, que resultaram nos danos e prejuízos constantes do Formulário de Informação de Desastres - FIDE;

- Que o parecer da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil - SEMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS (COBRADE - 1.3.2.1.4), conforme IN/MI nº 02, de 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cambuci-RJ, 26 de fevereiro de 2020.

Aginaldo Vieira Mello

Prefeito

Id: 2239411

### Município de Rio Claro

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

AVISO DE LICITAÇÃO  
Tomada de Preços nº 003/2020  
Processo de Despesas: 071/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global - material e mão de obra - objetivando a reforma do Posto SAC/DIC - Inspeção do Detran/RJ, localizado na Rua Antônio Grijó Filho, nº 775 - Parque de Exposições/Boxes A e B - Rio Claro/RJ. **Data e Horário:** Dia 18 de Março de 2020, às 09h. **Informações:** Qualquer informação poderá ser adquirida no Departamento de Licitação, na Sede da Prefeitura, através do e-mail: [licitacao.pmrj@gmail.com](mailto:licitacao.pmrj@gmail.com) ou pelos telefones (24) 3332-1717 ou 3332-1292 - Ramal 226. O Edital se encontra disponível no site municipal e também poderá ser adquirido das 09h às 16h no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro-Av. João Baptista Portugal, 230, Centro, Rio Claro/RJ, mediante entrega de 02 resmas (500 Fls.) de Papel A4. O interessado deverá comparecer munido de carimbo com o respectivo CNPJ da empresa.

trega de 02 resmas (500 Fls.) de Papel A4. O interessado deverá comparecer munido de carimbo com o respectivo CNPJ da empresa.

Rio Claro-RJ, 20 de fevereiro de 2020.

ANDERSON SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2239398

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Claro, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar, licitação do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, abaixo mencionada: **Pregão Presencial nº 007/2020 - Processo de despesa nº 070/2020. Objeto:** Registro de preços visando futura e eventual aquisição de artefato de concreto para atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, para serviços de saneamento básico, rede de esgoto, confecção da rede de macrodrenagem, captação de águas pluviais de logradouros e demais áreas públicas na sede e nos distritos do Município de Rio Claro. **Data e hora de abertura da licitação:** Dia 16 de março 2020, às 09h. **Local:** Sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 289, Centro, Rio Claro - RJ. O Edital da referida licitação encontra-se disponível no site municipal e na Prefeitura Municipal de Rio Claro, situada na Avenida João Baptista Portugal, nº 230, Centro, Rio Claro - RJ e poderá ser retirado mediante apresentação de carimbo da empresa com CNPJ e 02 resmas(500 Fls) de papel A4.Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas de 2ª a 6ª feira das 09h às 16h, pelos telefones (24) 3332-1292 e 3332-1717, ramal 226 ou pelo e-mail: [licitacao.pmrj@gmail.com](mailto:licitacao.pmrj@gmail.com)

Rio Claro/ RJ, 20 de Fevereiro de 2020.

ANDERSON SILVA

Pregoeiro

Id: 2239399

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 001/2020 - FUNPREV  
Processo Administrativo: 086/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global - material e mão de obra - objetivando a reforma da sede do Fundo de Previdência do Município de Rio Claro - FUNPREV, localizado na Rua Prefeito Mozart Cesar Valle, nº 266, do Município de Rio Claro/RJ. **Data e Horário:** Dia 18 de Março de 2020, às 14h. **Informações:** Qualquer informação poderá ser adquirida no Departamento de Licitação, na Sede da Prefeitura, através do e-mail: [licitacao.pmrj@gmail.com](mailto:licitacao.pmrj@gmail.com) ou pelos telefones (24) 3332-1717 ou 3332-1292 - Ramal 226. O Edital se encontra disponível no site municipal e também poderá ser adquirido das 09h às 16h no Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Claro-Av. João Baptista Portugal, 230, Centro, Rio Claro/RJ, mediante entrega de 02 resmas (500 Fls.) de Papel A4. O interessado deverá comparecer munido de carimbo com o respectivo CNPJ da empresa.

Rio Claro-RJ, 20 de fevereiro de 2020.

ANDERSON SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Id: 2239400

### Município de Resende

#### PREFEITURA MUNICIPAL

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE RESENDE AVISO DE REVOGAÇÃO

Revogada a Tomada de Preços nº: 03/2020 Processo Administrativo nº: 28.031/2019 - objeto: empresa especializada para manutenção de parques, praças, jardins e áreas verdes - por razões de interesse público. informações: Contato e-mail: [editais.resende@gmail.com](mailto:editais.resende@gmail.com) ou tel.: (0XX24) 3354-4625. Julio Cezar de Carvalho Superintendente Municipal de Licitações e Contratos.

Id: 2239374

Acesse:

[www.ioerj.com.br](http://www.ioerj.com.br)